



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ERRATA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 120/2021

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

Modificação: Retificação de Item.

**1ª MODIFICAÇÃO
(OCORRE NA PÁG. 14 DO EDITAL)**

Onde se lê :

"c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão."

Leia-se:

"c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes.
II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
III - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
IV - As proponentes deverão apresentar, assinado por Contador responsável, o Quadro de Análise Contábil-Financeira abaixo, com todas as informações determinadas:

**QUADRO DE ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA
FÓRMULAS EMPREGADAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

V - A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET), resultantes da Análise Contábil-Financeira e será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices com resultados:

- a) iguais ou maiores que 1,00, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG);
- b) iguais ou menores que 0,50, referente ao índice de Endividamento Total (ET).

VI - Todos os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados contendo assinatura do Representante Legal da empresa licitante e do seu Contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial ou extraído

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

de sítio eletrônico oficial do Órgão emitente, desde que tragam informações claras e suficientes para estabelecerem a conferência da autenticidade.

VII - A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis.

VIII - A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG e LC) valor igual ou inferior a um, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

IX - A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais."

Modificação: Inclusão de Item.

2ª MODIFICAÇÃO
(OCORRE NA PÁG. 15 DO EDITAL)

Fica incluído:

"5.5. Equipe Técnica Mínima:

5.5.1. Declaração da licitante, elaborada e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade de pelo menos os seguintes profissionais para a execução dos trabalhos:

- a) 2 (dois) arquitetos;
- b) 6 (seis) engenheiros civis;
- c) 1 (um) engenheiros hídricos ou com especialização em hidrologia para projetos de galeria de drenagens;
- d) 1 (um) engenheiro ambiental;
- e) 2 (dois) engenheiros mecânicos;
- f) 1 (um) engenheiro eletricitista;
- g) 2 (dois) orçamentistas;
- h) 2 (dois) projetistas/desenhistas.

5.5.2. A comprovação de vínculo dos profissionais da Equipe Técnica deverá ser apresentada no ata da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou eventual contrato.

5.5.3. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social da licitante, contrato de prestação e serviços, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

5.5.4. Nos termos do § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar do serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração."

ESSA ALTERAÇÃO NÃO AFETA DIRETAMENTE A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS.

FICA MANTIDA A DATA DO CERTAME PARA 06/07/2021, ÀS 13h30min.

